

Regimento Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Cidadania LGBT de Pelotas/RS – criado pela emenda à Lei Orgânica nº 90, de 03 de novembro de 2015.

Art. 1º - O Conselho Municipal de Direitos da Cidadania LGBT de Pelotas, no uso de suas atribuições e em conformidade com o decreto municipal 6.129, de 19 de novembro de 2018, através da sua Comissão Eleitoral, instalada em 14 de outubro de 2021, torna pública a chamada para a nova composição de representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes, para a gestão 2022-2023.

Art. 2º - Poderão inscrever-se para participar do processo representantes da Sociedade Civil (maiores de 18 anos), compreendendo ONG's, OS's, OSC's, OSCIP's, coletivos, redes, grupos (entidades do movimento social LGBT+), ativistas de entidades do movimento, lideranças, militantes e defensores dos direitos humanos.

Parágrafo Único: A paridade de composição de membros da sociedade civil será:

a) 50% (05 cadeiras titulares e seus respectivos suplentes) para ONGs, OS's, OSC's, OSCIP's, coletivos, redes e grupos organizados;

b) 50% (05 cadeiras titulares e 05 cadeiras suplentes) para ativistas, militantes, líderes de movimento social e defensores de direitos humanos.

Art. 3º - Para participar do processo eleitoral, os interessados deverão fazer sua inscrição na **Secretaria Municipal de Cultura** (Praça Coronel Pedro Osório, 02 – horário das 08h30 das 13h30 horas, de segunda a sexta-feira), ou, a qualquer tempo, pelo e-mail conselhoLGBTpelotas@gmail.com, até às 23h59, do dia 05 de dezembro de 2021, e deverão apresentar no ato de inscrição:

a) Requerimento de Inscrição preenchido (Anexo I);

b) Cópia de RG e CPF;

c) Comprovação de atuação, no mínimo 02 anos, relacionada aos direitos da cidadania LGBT;

Parágrafo 1º: No caso de inscrições referentes ao art.2º, parágrafo único, alínea a, deverão ser apresentados cópias de RG e CPF do titular e suplente.

Parágrafo 2º: Consideram-se documentos comprobatórios, aqueles que registrem a atuação junto à população LGBT, os planos institucionais, os planos de ação e/ou relatórios de atividades e projetos desenvolvidos, carta de recomendação assinada por agente do setor público ou representante de instituição de promoção de direitos sociais; bem como outros documentos que comprovem a promoção de direitos da cidadania LGBT, através da execução de ações, programas e projetos.

Art. 4º - A Secretaria Municipal da Cultura publicará no site da Prefeitura de Pelotas (www.pelotas.com.br) a lista de candidaturas habilitadas e inabilitadas pela

Comissão Eleitoral no dia 06 de dezembro de 2021.

Art. 5º - Será aberto prazo de 48 horas para interposição de recursos, contestações e impugnações à lista de candidaturas habilitadas ou inabilitadas.

Art. 6º - A SMC publicará no site da Prefeitura (www.pelotas.com.br), após apreciação da Comissão Eleitoral, a lista final de candidaturas homologadas no dia 01º de dezembro de 2021.

Art. 7º - A eleição de representantes da sociedade civil será realizada nos dias 13 e 14 de dezembro de 2021, das 8h30 às 13h30, por voto secreto e individual a ser depositado em urna disponível na Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo Único: Para poder votar, o votante deverá apresentar título de eleitor com registro eleitoral no município de Pelotas ou comprovante de residência no município de Pelotas.

Art. 8º - Serão considerados eleitos, como Conselheiros Titulares, as 05 candidaturas mais votadas em cada segmento conforme Art. 2º deste regimento e, como Conselheiros Suplentes:

a) os representantes indicados pelas ONGs, OS's, OSC's, OSCIP,s, coletivos, redes e grupos organizados;

b) o 6º ao 10º mais votados entre ativistas, militantes, líderes de movimento social e defensores de direitos humanos.

Parágrafo 1º - A lista de representações eleitas no Art. 8º, b será ordenada pelo número de votos recebidos, a qual indicará a ordem dos conselheiros que assumirão as vagas de titulares no caso de vacância durante a gestão 2022-2023.

Parágrafo 2º - Em caso de empate, o ordenamento obedecerá o critério de maior tempo de atuação comprovada no campo dos direitos da cidadania LGBTQ+. Permanecendo o empate, o ordenamento obedecerá o critério de idade (data de nascimento ou fundação mais antiga).

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Cultura providenciará a publicação da portaria pela Prefeitura de Pelotas contando com a nomeação dos novos Conselheiros em até 72 horas.

Art. 10º - Prazos do processo eleitoral:

25 de novembro: publicação do regimento eleitoral

26 de novembro: início das inscrições de candidaturas

05 de dezembro: encerramento das inscrições de candidaturas

06 de dezembro: homologação de candidaturas e abertura de prazo recursal

07 e 08 de dezembro: interposição de recursos

09 de dezembro: análise de recursos pela Comissão Eleitoral

10 de dezembro: homologação e publicação de candidaturas

13 e 14 de dezembro: eleição

Art. 11º - Dúvidas sobre o processo eleitoral poderão ser encaminhadas ao e-mail conselhoigbtpelotas@gmail.com.

Art. 12º - A Comissão Eleitoral terá plena autonomia para julgar, para organizar o pleito, elaborar editais, examinar a documentação, exarar parecer sobre os pedidos de inscrição das candidaturas e encaminhá-los ao Pleno para homologação, bem como está investida de poderes para resolver os demais atos pertinentes ao pleito em qualquer tempo.

Pelotas/RS, 25 de novembro 2021.

Comissão Eleitoral
Daniel Barbier
Daniela Brizolara
Rodrigo Rosa

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº _____

Para **Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Cidadania LGBT**

Eu, _____,
residente na _____ N°
_____ Complemento _____ Bairro _____ Telefone (____)
_____ Município de Pelotas/RS,
E-mail _____, RG
_____, CPF _____, atuante na
promoção dos direitos da cidadania LGBT+ há _____ anos, venho requerer a
minha inscrição para participar do processo eleitoral para a escolha de
representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Direitos da
Cidadania LGBT de Pelotas.

Em cumprimento ao Art. 2º, Parágrafo Único deste regimento eleitoral, indico que
concorro a uma cadeira deste Conselho representando:

() Alínea a () Alínea b

Declaro estar ciente do processo eleitoral, do teor e responsabilidades da função
pública que pretendo assumir, do Regimento Interno deste Conselho e demais
legislação concernente ao cargo de conselheiro municipal, por isso manifesto
expressa concordância com os trâmites relativos ao processo de escolha de
representantes da sociedade civil para comporem a gestão 2022-2023 do
Conselho Municipal de Direitos da Cidadania LGBT de Pelotas.

Nestes termos, peço deferimento.

Pelotas, _____, de _____ de 2021.

(assinatura)

Protocolo de Inscrição nº _____

Nome: _____

Data da inscrição: ____ / ____ / 2021

Recebido por: _____